



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 102 – Fevereiro/2021
Portaria 24/2021 (DA-PRAD)

19 de fevereiro de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 24 / 2021 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocoloooo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Fevereiro de 2021

O Diretor Administrativo da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente à **Nota de Empenho 2020NE801288, Processo nº 23111.050246/2020-63.**

- MEMBRO **WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA** (Presidente) - SIAPE nº 2090919 (Lotação: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA/PREUNI)
- MEMBRO **JOSE MARIA FREITAS MEDEIROS** - SIAPE nº 2183587 (Lotação: PREFEITURA UNIVERSITÁRIA /PREUNI)
- MEMBRO **JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA** - SIAPE nº 2185382 (Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/PRAD)

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 19/02/2021 14:51)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f2f87d270e**